



<b>PROTOCOLO</b>	1537962/2022
<b>INTERESSADO</b>	[REDACTED]
<b>ASSUNTO</b>	Apuração de denúncia

**DELIBERAÇÃO Nº 354/2022 – CED-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer do Conselheiro Arq. Luiz Antônio de Paula Nunes, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do arquivamento liminar, considerando a documentação apresentada, não se caracteriza a existência de indícios de infração ética, como exige o inciso V do parágrafo 1º do artigo 20 da Resolução CAU/BR 143/2017;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Carina Costa Correa, Carina Serra Amâncio, Dânia Brajato, Luiz Antônio de Paula Nunes, Maira de Camargo Barros, Maria Alice Gaioto, Marcia Helena Souza da Silva e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 20 de setembro de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RENATA DIAS PESCUMA SILVA  
Data: 25/09/2022 19:36:24-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Renata Dias Pescuma Silva**

Supervisora de processo de ética e disciplina em exercício